

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1.087, de 4 de abril de 1.963

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27/3/963, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder ao vedamento das partes laterais do Viaduto São João Batista, inclusive das suas escadas de acesso.

Art. 2º - Para a execução desta lei, fica aberto, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Parágrafo único - Para cobertura do crédito referido neste artigo, fica anulada, parcialmente, a verba 321 - 8 82 3 - II do orçamento vigente, no valor de R\$..... 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Mário da Miranda Chaves -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos quatro dias do mês de abril de mil nove centos e sessenta e dois (4-4-963). - - - - -

- Mário Ferraz de Castro -

Resp. p/ Expediente da D.A.